LEI N° 099/2019 **Mucambo/Ce, 16 de Abril de 2019**

Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias de acordo com o § 1° do Art. 9 da Lei Federal 13.708/18, dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO** Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Para a preservação do poder aquisitivo do Piso Salarial dos Agentes de Saúde e Combate as Endemias, os salários destas categorias passarão a ser reajustados de acordo com o **Art. 9-A a Lei Federal 13.708/18.**

O § 1° do Art. 9-A: *O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:*

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

.....

§ 5º O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Parágrafo Único – Quando o piso salarial nacional da categoria for reajustado no âmbito nacional, o Município de MUCAMBO, acompanhará os referidos reajustes.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os ajustes de acordo com o escalonamento do Governo Federal a Partir de Janeiro de 2019.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à **1º de Janeiro de 2019.**

Art. 4°. Ficam Revogadas as Disposições em Contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 16 de Abril de 2019

Francisco das Chagas Pa' Aguiar

FRANCICO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
Prefeito Municipal